



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

**CONTRATO Nº. 087/2021**  
**PROCESSO Nº. 1541/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021**  
**EDITAL Nº. 034/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL - NO MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA JOMCA CONSTRUÇÕES EIRELI ME.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG nº. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. nº. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOMCA CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº. 19.921.468/0001-47, com sede na rua Clóvis Gomes de Oliveira, nº. 575 - Centro - CEP 15320-000 - Floreal (SP), neste ato representado por seu proprietário o senhor **JOÃO MANOEL DE CASTILHO**, portador do RG nº. 14.725.089-4 SSP/SP e do C.P.F. nº. 076.791.108-32, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Floreal (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço global, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NO VELÓRIO MUNICIPAL - NO MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA, conforme Edital nº. 034/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

**2.1.1.** Os serviços serão desenvolvidos pela **CONTRATADA**, tendo por base as diretrizes fixadas pela Prefeitura Municipal.

**2.1.2** A **CONTRATADA** indicará à Prefeitura um preposto devidamente habilitado, o qual receberá delegação de poderes para adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**2.1.3.** Os serviços serão solicitados à **CONTRATADA** através de OIS's emitidas pela Prefeitura, onde serão definidas as atividades a serem desenvolvidas.

**2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, a critério da Prefeitura, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** A despesa originária do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.09.00; Funcional: 15.452.016.1.119; Elemento: 449051.00; Sub-elemento: 449051.00.99; Fichas nº. 553-9 e 554-2.

**3.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

**4.1** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 106.954,22** (cento e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

CONTRATO Nº. 087/2021 – PROCESSO Nº. 1541/2021 – EDITAL Nº. 034/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

**4.1.1** Sendo: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** recursos advindos do TERMO DE CONVÊNIO Nº. 100806/2021 – Celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Nova Luzitânia por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Subsecretaria de Convênios com Municípios e entidades não governamentais e **R\$ 6.954,22 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, advindos de recursos próprio, contrapartida.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1** O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação será no tempo estipulado no Termo de convênio, a princípio programado para até 01/09/2023, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data autorizada para seu início, constante da primeira OIS (Ordem de Início de Serviços), emitida pelo Engenheiro da Prefeitura, podendo ser prorrogado.

**6.1.1** As partes têm entre si ajustadas que as condições e características do local de execução dos serviços objeto deste contrato são de conhecimento prévio da **CONTRATADA**.

**6.2** Qualquer alteração do prazo ocorrerá, a critério da Prefeitura, mediante aditivo contratual, submetido ao prazo de vigência do contrato.

**6.3** Se houver atrasos na realização dos serviços, motivados pela ocorrência de chuvas ou por razões de força maior e que prejudiquem o andamento normal da obra, desde que devidamente comprovados e justificados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Prefeitura, os correspondentes serviços serão pagos com base no valor correspondente ao período de sua efetiva execução.

**6.4** Os atrasos, cujas justificativas forem aprovadas pela Prefeitura, serão considerados para efeito do controle de pagamento das medições.

**6.5** Ressalvado o disposto no subitem "6.3.", em caso de atraso na execução das obras e serviços, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**7.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a:

**7.1.1** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente.

**7.1.2** Executar os serviços contratados, segundo as melhores técnicas de engenharia e em estrita observância às diretrizes gerais da Prefeitura.

**7.1.3** Apresentar solução aos problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

**7.1.4** Obedecer às normas disciplinares e administrativas da Prefeitura, quando em trânsito pelas suas dependências, retirando e/ou substituindo quaisquer dos elementos de sua equipe no prazo de 48 horas, sempre que a Prefeitura, a seu exclusivo critério, assim solicitar.

**7.1.5** Obedecer às normas técnicas oficiais e as indicadas pela Prefeitura para execução dos serviços.

**7.1.6** Prover os recursos humanos e materiais, necessários à execução dos serviços contratados.

**7.1.7** Nomear formalmente no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato, o seu preposto para gerir o presente contrato.

**7.1.8** Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços, relativos aos objetos deste contrato.

CONTRATO Nº. 087/2021 – PROCESSO Nº. 1541/2021 – EDITAL Nº. 034/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

GNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

**7.1.9** Estabelecer os métodos de trabalho a serem utilizados na execução dos serviços, apresentando-os a análise da Prefeitura.

**7.1.10** Comunicar à Prefeitura, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução propondo soluções, se for o caso.

**7.1.11** Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela Prefeitura.

**7.1.12** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**7.1.13** Matricular a obra no INSS, se for o caso.

**7.1.14** Realizar integralmente os serviços, refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com erros ou imperfeições técnicas.

**7.1.15** Recolher todos os tributos incidentes, seja Federal, Estadual ou Municipal, inclusive contribuições para a Seguridade Social.

**7.2** Obriga-se a Prefeitura a:

**7.2.1** Nomear, formalmente o preposto da Prefeitura para gerir o presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

**7.2.2** Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da licitante vencedora sobre os mesmos.

**7.3** Fica expressamente assentada a responsabilidade solidária das partes no âmbito civil e criminal das obrigações, em decorrência de atos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

**8.1** A Prefeitura emitirá a Ordem de Início de Serviços quando a **CONTRATADA** efetuar todas as providências exigidas pela Prefeitura.

**8.2** A **CONTRATADA** deverá iniciar as obras em até 05 (cinco) dias após a OIS.

## CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**9.1** As obras e serviços, objeto da presente contratação, serão executados sob o regime de empreitada global dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** Pela execução do objeto do presente Edital, a Prefeitura Municipal efetuará os pagamentos à licitante vencedora o valor indicado na fatura, que será emitida em duas vias e deverão estar acompanhadas dos originais ou de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, relativas à fatura anterior, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente.

**10.1.1** O pagamento pela execução do objeto do presente Edital vincula-se integralmente aos recursos disponíveis decorrentes do **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 100806/2021 – Celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Nova Luzitânia por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Subsecretaria de Convênios com Municípios e entidades não governamentais.**

CONTRATO Nº. 087/2021 – PROCESSO Nº. 1541/2021 – EDITAL Nº. 034/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

**10.1.2** Os serviços serão pagos conforme medição solicitada na Prefeitura Municipal, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

**10.2** A fatura representativa de cada medição realizada será entregue, no primeiro dia útil subsequente à medição, na Prefeitura.

**10.3** Entre a data do aceite das faturas pela Prefeitura e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo para a liberação dos recursos, sem qualquer incidência de atualização monetária.

**10.3.1** Os pagamentos ocorrerão imediatamente após a disponibilidade dos recursos do Convênio e estar totalmente regular as faturas e seu aceite.

**10.4** No caso de devolução das faturas, por inexatidão das mesmas, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Prefeitura.

**10.5** A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), observado o prazo contratual para execução dos serviços.

**10.7** Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, totais ou parcialmente.

**10.8** A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas devidas, notificando por escrito a licitante vencedora, até a efetiva resolução dos problemas:

- a) quando obrigações da licitante vencedora para com terceiros possam de qualquer forma prejudicar a Prefeitura;
- b) quando da existência de débitos da licitante vencedora para com a Prefeitura, quer provenham da execução deste contrato ou de qualquer outro, quer resultem de outras quaisquer obrigações.
- c) quando do não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro a retenção será precedida de advertência por escrito na Caderneta de Ocorrências, e se restringirá a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

**10.9** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a licitante vencedora e/ou eventuais subcontratadas, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com a Prefeitura, poderá esta reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

**10.10** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter o valor correspondente aos tributos municipais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

**11.1** Não haverá qualquer reajuste de preços.

**11.2** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1** Aplicam-se as penalidades previstas em lei, em especial ao do Decreto nº 3.537, de 22 de agosto de 2018, constante no Edital nº 034/2021.

**12.2** As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CONTRATO Nº. 087/2021 – PROCESSO Nº. 1541/2021 – EDITAL Nº. 034/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pela Povo  
ADM. 2021/2024

**12.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**13.1** A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as conseqüências contratuais nela previstas (art. 80).

**13.2** O Contrato será também, rescindido de pleno direito, se a **CONTRATADA**, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da **CONTRATANTE**.

**13.3** Ocorrendo a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, todos os créditos da **CONTRATANTE**, devidamente apurados, serão cobrados judicialmente, acrescidos dos juros de mora e demais cominações legais, contados a partir da aplicação das penalidades.

**13.4** Em caso de rescisão, fica assegurado à **CONTRATANTE** o recebimento dos produtos intermediários ou finais e, à **CONTRATADA**, o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, com as reservas das obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

**14.1** Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- O Edital da Tomada de Preços nº 008/2021.
- A proposta da **CONTRATADA**.
- As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a **CONTRATADA** sem condições ou ressalvas.
- As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**15.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível.

CONTRATO Nº. 087/2021 – PROCESSO Nº. 1541/2021 – EDITAL Nº. 034/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pela Povo  
ADM. 2021/2024

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**15.3** Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

Quaisquer quantias devidas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** em decorrência deste contrato serão cobradas pelo rito de execução, por conferirem as partes, desde já, o caráter executivo extrajudicial ao presente contrato.

Nova Luzitânia (SP), 23 de dezembro de 2021.

### PELA CONTRATANTE:

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

*Luciano Francisco Neves*

**LUCIANO FRANCISCO NEVES**

Diretor da Divisão de Obras e Serviços

PORTARIA Nº. 10.564, DE 04/01/2021

RG. nº. 40.590.860-X - CPF nº. 349.535.028-41

*Fábio Roberto Borsato*

**FÁBIO ROBERTO BORSATO**

Advogado - OAB/SP 239.037

### PELA CONTRATADA:

**JOMCA CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

CNPJ Nº. 19.921.468/0001-47

**CONTRATADA**

JOÃO MANOEL DE CASTILHO

RG Nº. 14.725.089-4 SSP/SP - C.P.F. Nº. 076.791.108-32

E-mail: jomca.construtora@hotmail.com

### TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*

*Patricia Aparecida de Sá*

Assessora de Gabinete

2. *[Assinatura]*  
Portaria 10.583 de 11/01/2021

CONTRATO Nº. 087/2021 – PROCESSO Nº. 1541/2021 – EDITAL Nº. 034/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

**CONTRATADO: JOMCA CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 087/2021**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL - NO MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Autilização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 23 de dezembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

CONTRATO Nº. 087/2021 – PROCESSO Nº. 1541/2021 – EDITAL Nº. 034/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: LUCIANO FRANCISCO NEVES  
Cargo: Diretor da Divisão de Obras e Serviços  
RG. nº. 29.939.610-1 - CPF nº. 263.894.308-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO  
Cargo: ADVOGADO  
C.P.F. nº. 294.254.448-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO MANOEL DE CASTILHO  
Cargo: Proprietário  
RG nº. 14.725.089-4 SSP/SP - C.P.F. nº. 076.791.108-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: JOMCA CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 087/2021

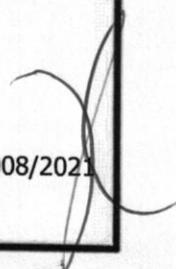
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL - NO MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / <a href="mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com">migueljunior.prefeito@gmail.com</a> E-mail pessoal: <a href="mailto:patinhojunior@gmail.com">patinhojunior@gmail.com</a>

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / <a href="mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com">migueljunior.prefeito@gmail.com</a> E-mail pessoal: <a href="mailto:patinhojunior@gmail.com">patinhojunior@gmail.com</a>

Nova Luzitânia (SP), 23 de dezembro de 2021.

  
**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
  
  
CONTRATO Nº. 087/2021 - PROCESSO Nº. 1541/2021 - EDITAL Nº. 034/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021